

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI N° 125/1.999

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, PARA DISPOR SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, COMO CONTRAPARTIDA AO INCENTIVO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° . Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos financeiros para a conta específica do Fundo Estadual de Saúde, destinados ao incentivo à Assistência Farmacêutica Básica do Município.

Parágrafo único . O valor a ser repassado será equivalente a R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real), por habitante/ano, em conformidade com as Portarias n° 176 e 756 do Ministério da Saúde.

Art. 2° . Os recursos de que trata o artigo anterior, advirão da seguinte dotação orçamentária:

00800 - Secretaria Municipal de Saúde
00882 - Secretaria Municipal de Saúde
13 - Saúde e Saneamento
75 - Saúde
428 - Assistência médica e sanitária
2.054 - Contribuição ao Fundo Estadual de Saúde destinado a incentivo à assistência farmacêutica básica do Município
3124 - Contribuições a fundos R\$ 9.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito especial, advirão do cancelamento de igual quantia da seguinte dotação orçamentária:

00800 - Secretaria Municipal de Saúde
00880 - Secretaria Municipal de Saúde
13 - Saúde e Saneamento
76 - Saneamento
448 - Saneamento Geral
1.011 - Construção de estação de tratamento de água
4100 - Investimentos
4110 - Obras e InstalaçõesR\$ 9.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de maio de 1.999.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 08 de julho de 1.999.


WILSOM ELIZEU COELHO
Prefeito Municipal